



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0105/2024

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

Processo nº 0801061-93.2023.8.19.0051,
ajuizado por

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 92225619 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial, oriunda da Comarca de São Fidélis, com pedido de lisdexanfetamina 70mg (Venvanse[®]) e escitalopram 15mg (Reconter[®]) (Num. 62390317 - Pág. 14).

No entanto, cumpre esclarecer que o NATJUS/RJ desenvolve suas atividades considerando o Termo nº 003/227/2019, que dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica para o assessoramento técnico à Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, que entre si fazem o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES), processo administrativo nº 050.136/2019.

Destaca-se que o NATJUS/RJ possui programação para atendimento a todas as Comarcas do Interior. O processo de interiorização já foi concluído em 39 Comarcas (regiões: metropolitana I e II, Baía da Ilha Grande, Baixada Litorânea e Centro-Sul) e, pretende-se atingir 81 no total. Para a continuidade do cronograma de interiorização para as regiões: Serrana, Médio-Paraíba, Noroeste e Norte será necessário incremento de recursos humanos para garantia da elaboração dos pareceres técnicos dentro do prazo de 72 horas estabelecido no referido Termo de Cooperação.

Acrescenta-se que, além da necessidade de novos funcionários, para cada nova Comarca contemplada são realizadas reuniões com as Secretarias Municipais de Saúde para conhecimento da carteira de serviços de cada município.

Dessa forma, tendo em vista a abrangência atual do NATJUS/RJ, em se tratando de demanda oriunda do município de São Fidélis (região norte), encaminha-se o presente processo ao **1º Núcleo de Justiça 4.0**, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**JACQUELINE ZAMBONI
MEDEIROS**
Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID: 5013397-7

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02